

Certifico que o presente ato
foi publicado no placar da prefeitura.

Data: 15 / 07 / 2024

Assinatura:



Jhony Furtado Caetano
Secretário de Administração
Decreto 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2021 / 2024

PORTARIA Nº 095 de 2.024.

EMENTA: Nomeia os membros do Comitê de PNAB da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2.022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Comitê de PNAB da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB, conforme abaixo especificado:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração

- a) **JHONY FURTADO CAETANO, CPF 041.093.141-19 (TITULAR)**
- b) **EDUARDO FARIA DOS SANTOS, CPF - 033.515.081-07 - (suplente)**

II - SECRETARIA MUNICIPAL Educação

- a) **VANIO DIAS DE OLIVEIRA, CPF 777.578.901-87 - (TITULAR)**
- b) **SIMEI NUNES RODRIGUES CRUVINEL, CPF 788.593.521-34 (suplente)**

III - DA SOCIEDADE

- a) **EDMILSON PEREIRA DA COSTA - CPF: 507.461.541-00 - (TITULAR)**
- b) **DANIEL BRUNO REIS ARAÚJO, CPF 020.532.971-31 (suplente)**

Parágrafo Único - A presente comissão será presidida pelo Sr. Edmilson Pereira da Costa que poderá representar o comitê, em conjunto com a comissão ou em separado.

Art. 2º Caberá aos representantes da Comissão de PNAB:

I - Selecionar e avaliar os projetos inscritos nos Editais publicados com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB, inclusive quanto à viabilidade técnico-financeira e da contrapartida oferecida;

II - Emitir pareceres sobre os projetos culturais, acerca do mérito cultural e artístico, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais ao proponente;

III - avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre suas aprovações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

GESTÃO 2021 / 2024

IV- Dar publicidade aos seus atos;

V - Fiscalizar o trabalho da assessoria contratada.

Parágrafo único. Todas as decisões envolvendo os editais de premiação devem ser pautadas nos princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo e seus atos em geral devem respeitar os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º São atribuições

I - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Sanclerlândia;

II - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

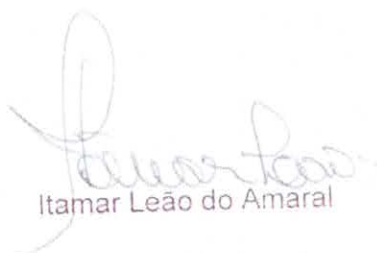
III - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Sanclerlândia.

Art. 4º Os membros do Comitê de PNAB da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB são impedidos de participar da apreciação de Projetos Culturais:

I - De cuja elaboração tenham participado ou concorrido; parente ou afim até o segundo grau.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete DE Prefeito Municipal de Sanclerlândia – Aos 15 dias do mês de julho de 2024.


Itamar Leão do Amaral
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato
foi publicado no placar da prefeitura.

Data: 15 / 07 / 2024

